



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de deliberação e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 160/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 773589**, para **aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades das Subprefeituras e da Secretaria de Infraestrutura Urbana**. Aos 13 dias de novembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 031/2019, para deliberação e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelas empresas arrematantes. **ITEM 04** - Deliberação acerca da desistência da proposta de preço apresentada ao item 04, manifestada pela empresa **GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA**, declarada vencedora dia 03 de setembro de 2019, documento SEI nº 4476954. Considerando que, ultrapassado o prazo de 60 dias de validade da proposta ofertada para o item 04, pela empresa **GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA** declarada vencedora, foi solicitada a prorrogação da validade da proposta através de e-mail, documentos SEI nº 4674110 nos termos do subitem 6.6 do Edital, que estabelece: "*Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo*". Considerando que, em resposta, a empresa **GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA** manifestou pela desistência da proposta, declarando que: "*Infelizmente o setor responsável não autorizou a renovação da ata por não ter como manter o valor ofertado na época.*" conforme visualiza-se no documento SEI nº 4727818. Por fim, considerando que, o subitem 10.12 do Edital estabelece: "*Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.*" Deste modo, diante da não prorrogação da validade da proposta fica a empresa **UP MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI**, no valor total do lote de R\$119,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04(quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta, no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos lotes 03, 04 e 05 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 30 de setembro de 2019, documento SEI nº 4712554 para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 04 de outubro de 2019, o Pregoeiro procede ao julgamento: ITEM 01 - FAROL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário de R\$434,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 04 de outubro de 2019, documento SEI nº 4778525, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. A empresa apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, documento SEI nº 4778548, constatou-se que, a Certidão Simplificada foi emitida com data de 02/08/2019, portanto vencida para a presente convocação. Deste modo, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4338964, onde constatou-se que, a Certidão Simplificada é a mesma que foi apresentada para a atual convocação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3: "*A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.*". Considerando que, o edital rege no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de

condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Assim, em conformidade com o subitem 19.2 do Edital, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante através do Ofício SEI nº 5010460, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Microempresa**. Em resposta a empresa manifestou-se que mantém a condição de Microempresa, documento SEI nº 5020123, cumprindo com os requisitos para admissão de sua participação no certame. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4778534, em análise aos documentos juntados aos autos do processo, documento SEI nº 4778534, não foi juntado documento que comprove que a pessoa que assina a proposta tem poderes legais para tal. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital rege que *“Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.”*. Desta forma a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 6.1.1 do edital. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4778548, elencados no item 09 do instrumento convocatório, em relação a “Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial”, exigida no subitem 9.2 alínea "g" do edital, apresentada pelo Arrematante, emitida pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datada em 01 de outubro de 2019, consta: *“ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>”*. Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”*. O Pregoeiro procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo, validando assim a certidão apresentada, documento SEI nº 5010324. Quanto ao “Balço Patrimonial” e o “Contrato Social em vigor”, exigência do subitem 9.2 letra “h” e subitem 9.2.3 alínea “b” do edital, estes foram apresentados em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital, o qual rege a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra “b”), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra “c”), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: *“Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);”*. Deste modo, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4338964, onde constatou-se que, o Balço Patrimonial e o Contrato Social em vigor é os mesmos que foram apresentados para a atual convocação. Assim, o Balço Patrimonial e o Contrato Social apresentados não foram considerados para análise. Conseqüentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa nos termos do subitem 9.2, alínea “i” do Edital. como também, restou prejudicada a declaração apresentada em cumprimento ao subitem 9.2 alínea “f” do edital, assinada por pessoa não identificada no processo. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa não cumpre com os requisitos de habilitação por deixar de atender ao subitem 9.2, alíneas “f”, “h” e “i” e ao subitem 9.2.3 alínea “b” do presente edital. Diante do exposto, fica a empresa **FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$435,00, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 - AKON LTDA**, no valor unitário de R\$345,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 04 de outubro de 2019, documento SEI nº 4778476, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4778495 por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4778504, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 01 e 04, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2019, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5020132** e o código CRC **918636C5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.078194-5

5020132v8

5020132v8